



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Mata

Parecer nº 7/IEF/URFBIO MATA/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0015829/2026-93

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: ANGELA MARIA SILVA CPF/CNPJ: 543.102.616-04
 Endereço: RUA CAMILO MIGUEL Bairro: VILA NOVA
 Município: MANHUAÇU UF: MG CEP: 36900-000
 Telefone: 33-8428-6319 E-mail: jeansleite@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: CPF/CNPJ:
 Endereço: Bairro:
 Município: UF: CEP:
 Telefone: E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: MANHUAÇUZINHO Área Total (ha): 10,6
 Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 4889 Livro: 2 Folha: 135 Município/UF: MANHUAÇU - MG
 Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):
 MG-3139409-50E8.689D.A5F9.457C.8ED1.A96B.DF70.E52A

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas	2,52	ha
vivas	16	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1	un	798182.48 m E	7765329.41 m S
	2	un	798192.14 m E	7765360.81 m S
	3	un	798242.71 m E	7765380.23 m S
	4	un	798238.84 m E	7765344.71 m S
	5	un	798237.25 m E	7765317.98 m S
	6	un	798256.35 m E	7765355.05 m S
	7	un	798241.07 m E	7765285.55 m S
	8	un	798276.56 m E	7765353.25 m S
	9	un	798271.48 m E	7765301.01 m S
	10	un	798282.45 m E	7765287.88 m S
	11	un	798304.74 m E	7765313.76 m S
	12	un	798324.74 m E	7765324.06 m S
	13	un	798316.63 m E	7765290.17 m S
	14	un	798353.19 m E	7765311.59 m S
	15	un	798349.92 m E	7765273.57 m S
	16	un	798366.24 m E	7765268.22 m S

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		2,52

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
Atlântico	Floresta Estacional Semi Decidual	Inicial	2,52

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa.		5,09	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 04/05/2026

Data da vistoria: vistoria remota

Data de solicitação de informações complementares: não houve

Data do recebimento de informações complementares: não houve

Data de emissão do parecer técnico: 29/05/2026

Presentes os requisitos formais de admissibilidade, nos termos do artigo 8º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 26/10/2021, o requerimento foi acatado em 04/05/2026 através do Despacho nº 1387/2026/IEF/URFBIO MATA (id 138870467), sendo devidamente distribuído para análise técnica.

2. OBJETIVO

Trata-se de requerimento formalizado junto ao Instituto Estadual de Florestas instruído através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, visando a obtenção de documento autorizativo para corte ou aproveitamento de 16 (dezesseis) árvores isoladas nativas vivas de forma simplificada, nos termos do artigo 3º, § 3º, do Decreto Estadual nº 47.749, de 11/11/2019 em área de 2,52 ha, para aproveitamento da área para agricultura na propriedade denominada Sítio Manhauçuzinho, localizada na zona rural do município de Manhauçu/MG.

3. ANÁLISE TÉCNICA

Uma vez recebido o processo, passamos a analisar os documentos e projetos ali coligidos, quando verificamos tratar-se de requerimento para obtenção de autorização de corte de 16 (dezesseis) exemplares de árvores nativas, com portes distintos, já que para o aproveitamento da área de 2,52 ha para agricultura, há necessidade do corte das árvores.

Conforme descrito no projeto, tratam-se de dezesseis exemplares de espécies nativas comuns tais como: louro amarelo, pau branco, jacaré, e não se tratam de espécies vegetais presentes em lista de extinção ou ameaçadas de extinção.

Dando continuidade na análise do processo em epigrafe, procedeu-se vistoria remota nos termos previstos no artigo 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 26/10/2021, sendo constatado que o imóvel em comento, situa-se na zona rural do município de Manhauçu, região cafeeira.

O imóvel apresenta predominância de área antropizada com cultura de café, com algumas áreas remanescentes com pequenos fragmentos florestais, especialmente nas áreas propostas como reserva legal, e o local demarcado para o corte das árvores, através de análises temporais por imagens de satélite, pode-se aferir que se tratava de área coberta por vegetação de pastagem consolidada, estando em estágio inicial de regeneração em decorrência do desuso da área.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

Se sim, especificar: dois indivíduos arbóreos e parte do empreendimento estão locados em APP.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente: R\$ 735,32

Taxa florestal: R\$ 41,26

Taxa de reposição florestal: R\$ 176,82

4.CONCLUSÃO

“Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 16 (dezesesseis) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 2,52 ha, localizada na propriedade Sítio Manhauçuzinho, município de Manhauçu, cujo objeto é o aproveitamento da área de pastagem consolidada em estágio inicial de regeneração para agricultura, uma vez constatado que o requerimento atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: JOAQUIM ANTONIO DOS SANTOS
MASP: 1.021.167-0



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Antônio dos Santos, Servidor Público**, em 29/05/2026, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **141060504** e o código CRC **91C3EAF7**.